

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1181 de 02/10/1996

L E I Nº 4943/96
de 19 de setembro de 1996

Dispõe sobre a preservação de edifícios que especifica, remanescentes à implantação das estações ferroviárias no Município de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos na categoria Elemento de Preservação EP-2, nos termos da Lei Municipal Nº 3021, de 27 de setembro de 1985, os edifícios remanescentes à implantação das estações ferroviárias no Município de São José dos Campos.

Art. 2º. O EP-2 descrito no caput do artigo anterior abrange os edifícios:

I - Estação Ferroviária de São José dos Campos, constituída pelo imóvel de inscrição imobiliária Nº 20.099.003.001, localizado à rua Silvino Guedes, S/Nº, vila São Paulo;

II - Estação Ferroviária de Eugênio de Melo, constituída pelo imóvel de inscrição imobiliária Nº 54.026.001.003, localizado à praça Emília Molina, Nº 87, Distrito de Eugênio de Melo;

III - Estação Ferroviária do Limoeiro, constituída pelo imóvel de inscrição imobiliária Nº 99.099.050.918, localizado à rua Carlos Marcondes S/Nº, bairro do Limoeiro;

IV - Estação Ferroviária Martins Guimarães, constituída pelo imóvel localizado à estrada municipal Martins Guimarães, Fazenda Santa Helena, próximo aos números 2.971 e 2.981, registrado como patrimônio da Rede Ferroviária Federal sob o Nº 3.204.503.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

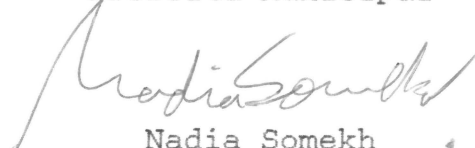




cont. da LEI Nº 4943/96 - fls. 02

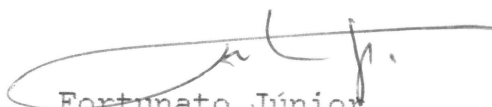
Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 19 setembro de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Nadia Somekh
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos